

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa(s) seguradora(s) para emissão de apólice de seguro de Responsabilidade Civil Geral.

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) seguradora(s) para emissão de apólice de seguro de Responsabilidade Civil Geral – Empresa Concessionária de Serviço Público de Geração e Transmissão de Energia Elétrica, com Limite Máximo de Indenização de R\$ 30.000.000,00, (trinta milhões de reais) pelo período de 12 meses.

2. COBERTURAS E CONDIÇÕES

2.1. Condições de Contratação

Apólice à Base de Ocorrências (*Occurrence basis*).

Limite Agregado – Uma vez e meia a importância segurada.

2.2. Coberturas

Coberturas	Valores (R\$)	Franquia (R\$)
RC Concessionária	25.000.000,00	POS 20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 100.000,00 e máximo de R\$300.000,00
Rompimento de Barragem		
Poluição Súbita		
RC Empregador		
RC Cruzada (Obras civis)		
Danos Morais	5.000.000,00	POS 4% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 100.000,00 e o máximo de R\$200.000,00

POS – Participação Obrigatória do Segurado

2.3. Prazo

Esta contratação terá o período de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras.

2.4. Local da Prestação do Serviço e de Faturamento

Os serviços deverão ser prestados em todo o território nacional.

Dados para Faturamento:

Endereço de Faturamento

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A

Rua Graça Aranha, 26

Edifício Barão de Mauá (EBM)

CEP: 20.030-900 – Centro

Município: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 23.274.194/ 0001-19

Insc. Estadual: 81418667

Estabelecimento Centralizador amparado pelo Regime Especial nº 211/10, Proc. Nº E-04/053.533/10

A apólice e os boletos deverão ser apresentados à Gerência de Gestão de Seguros e Garantias – GSR.F acompanhados dos documentos complementares exigidos para a efetivação do pagamento.

3. COSSEGURO

3.1. Serão aceitas participações de até 02 (duas) seguradoras em regime de cosseguro, sendo que o percentual de suas responsabilidades deverá ser expresso na proposta. Será considerada Líder do seguro a Seguradora que participar com maior percentual do Risco.

3.2. A seguradora Líder ficará incumbida da administração e operação da apólice, em conformidade com os termos da Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 68, de 03 de dezembro de 2001.

4. ORÇAMENTO

O Orçamento é sigiloso, conforme disposto no Art. 34, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 30, Item 1, do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras.

Os recursos necessários a presente contratação são próprios de FURNAS e os dispêndios previstos para o período de 2020 até 2021 estão alocados no Orçamento Estrutural.

Categoria Econômica	Ano	Centro de Custo
Custeio	2020	F602060027
	2021	F602060027

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) já ter prestado serviços de emissão de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral, em valores iguais ou superiores a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

a.1) Deverão constar no(s) Atestado(s) de Capacidades Técnica, em destaque, pelo menos, os seguintes dados: data e local da prestação do serviço; nome da contratante e da seguradora contratada; especificações e demais dados técnicos com informações sobre os dados da apólice.

b) Certidão ou declaração, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão pública do Pregão, comprovando que o LICITANTE não está sob direção fiscal, intervenção ou em processo de liquidação extrajudicial.

5.1. No caso de PROPOSTA apresentada por cosseguro, os documentos de habilitação supra referidos, deverão ser fornecidos relativamente a cada uma das empresas participantes.

5.2. Juntamente com a Habilitação deverá ser apresentado Termo de Constituição de Cosseguro, assinado por todas as seguradoras, informando os respectivos percentuais de participação.

5.3. Será considerada válida a apresentação de atestados independentes, obtidos pelas empresas que integram o cosseguro, e que, em conjunto, produzam o mesmo resultado que um atestado único no que diz respeito ao atendimento do requisito.

5.4. Adicionalmente, fará parte dos procedimentos de contratação do vencedor do certame, reunião de "kick off" presencial ou virtual, a critério de FURNAS, visando alinhar os entendimentos e procedimentos de regulação dos processos de sinistros por ventura demandados por FURNAS.

NOTA: A SUSEP é o órgão governamental, vinculado ao Ministério da Fazenda, responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro. Cabe a ela determinar quais empresas estão autorizadas a atuar no mercado segurador. A emissão da certidão é gratuita e sua emissão é realizada através do seu sítio ou na internet (<http://www.susep.gov.br/>). A data de expedição será de, no mínimo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da sessão pública do Pregão, comprovando que o proponente não se encontra sob direção fiscal, intervenção ou em processo de liquidação extrajudicial.

6. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

6.1. Ficam vedadas a subcontratação parcial ou total, a dação em garantia e a cessão ou transferência do CONTRATO a terceiros.

6.2. O descumprimento do disposto neste item sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no Contrato, podendo ensejar a sua rescisão.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras neste TERMO DE REFERÊNCIA:

a) executar fielmente os SERVIÇOS, de acordo com as Cláusulas e condições deste CONTRATO e seus Documentos Complementares e em rigorosa observância às normas e processos técnicos e tudo mais que necessário for à sua perfeita execução, garantindo-o contra eventuais falhas de mão-de-obra, impropriedade dos métodos de execução ou má qualidade dos serviços prestados, respondendo na forma da Lei por quaisquer questões do objeto deste CONTRATO;

b) assumir inteira responsabilidade técnica pelos SERVIÇOS prestados;

c) emitir a apólice no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO;

d) a apólice deverá ter vigência por 12 (doze) meses e contar da data da assinatura do CONTRATO.

e) A seguradora deverá informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após comunicado do sinistro, pelo segurado, quais os documentos necessários para a instrução do processo.

f) arcar, integralmente, com os custos de emissão das apólices;

g) indenizar o segurado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação a esta, dos documentos pertinentes que comprovem as despesas havidas com o sinistro;

h) transferir para FURNAS, a qualquer tempo, as vantagens auferidas com benefícios fiscais, isenções e/ou redução dos impostos incidentes sobre os seguros contratados;

i) assegurar a cobertura contratada durante a vigência da apólice;

k) manter todos os documentos utilizados na prestação dos SERVIÇOS sempre atualizado com a legislação e regulação em vigor;

k) estar durante toda a vigência do CONTRATO em situação regular junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

l) manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificações técnicas exigidas por FURNAS para a prestação dos SERVIÇOS ora contratados;

m) manter-se inteiramente quite com as contribuições trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem-se obrigações da Contratante, além de outras previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA:

a) notificar a CONTRATADA todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

d) prestar as informações e fornecer todos os dados que sejam necessários à execução dos SERVIÇOS contratados;

e) prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relativos à emissão das apólices;

f) comunicar, de imediato, à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto aos seguros contratados;

g) fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela estabelecido;

h) pagar o prêmio da apólice de seguro.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

9.1. O pagamento do prêmio do seguro será realizado em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

a) a primeira parcela, deverá ter vencimento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da apólice por FURNAS;

b) as demais parcelas deverão ter vencimentos a cada 30 (trinta) dias da parcela antecedente.

10. PLANILHA PARA PREENCHIMENTO DOS LICITANTES

10.1. O LICITANTE deverá obrigatoriamente apresentar sua PROPOSTA orçamentária conforme planilha a seguir que deverá estar acompanhada da composição de preço unitário do item, da planilha de detalhamento da composição do prêmio de seguro e do IOF, com identificação da empresa e assinatura autorizada em todas as folhas.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ITEM	VALOR (R\$)
Contratação de empresa(s) seguradora(s) para emissão de apólice de seguro de Responsabilidade Civil Geral.	Prêmio Líquido	
	IOF	
	Prêmio Total	

NOTAS:

1) Lembramos que o LICITANTE, ao preencher sua PROPOSTA no sítio do COMPRASNET, deverá considerar como Preço Unitário o valor referente ao Preço Global por 12 meses, por ITEM, de sua PROPOSTA e como quantidade o valor 01 (um).

2) O LICITANTE deverá informar em sua proposta os percentuais dos impostos incidentes, conforme a legislação em vigor.

3) O LICITANTE deverá informar os dados bancários onde os pagamentos serão creditados (números de c/c, agência e banco).

11. FORO

11.1. O foro competente para dirimir eventuais litígios é o do domicílio do segurado, ou seja, a cidade do Rio de Janeiro/RJ.